



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Cônego José Viana, 177 – Centro - Belém do Brejo do Cruz.
CNPJ 08.920.126.0001/96
Email: seceducacaobbcc@gmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMATEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 001 /2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB, torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas;

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- IV. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.;
- V. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- VI. Competências, saberes e habilidades para desempenhar função de Assistente de Alfabetização;
- VII. Ensino Superior em Pedagogia ou em letras (completo ou em andamento);

2.3. Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

- I - Liderança;
- II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
- III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e representantes das escolas participantes do programa, por meio Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, devidamente instituída.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 3.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- 3.2. Participar do planejamento pedagógico das atividades escolares;
- 3.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 3.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 3.5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- 3.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- 3.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte perfil:

I. Profissionais com licenciatura em pedagogia ou em letras;

II. Estudantes de graduação em pedagogia ou em letras;

5 DA AJUDA DE CUSTO

5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em 2 turmas de alfabetização, com uma carga horária diária de 5 horas por turma, de segunda a sexta-feira.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para Assistente de Alfabetização para atuarem nas unidades de ensino da rede pública municipal de Belém do Brejo do Cruz/PB;

6.2. O Assistente de Alfabetização atuará em turmas de alfabetização (1º e 2º anos) com a carga horária descrita no Quadro I;

6.3.

Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados seguindo a ordem decrescente de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente;

UNIDADE ESCOLAR	TURMAS ATENDIDAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	RESSARCIMENTO VALOR (R\$)
EMEIF Raimundo Severino de Andrade	02	10	01	300,00
EMEIF Francisco da Cunha	02	10	01	300,00
EMEIF Prefeito Plinio Forte Maia	02	10	01	300,00

7. LOTAÇÃO

- 7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.
- 7.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Visando a segurança dos candidatos neste contexto pandêmico, as inscrições serão realizadas por meio da Internet, no endereço eletrônico smebelembbc@gmail.com no período de 13 à 19 de abril de 2022;
- 8.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário disponibilizado no **ANEXO I** que deverá ser enviado juntamente com os documentos exigidos nos **itens 8 e 9** deste edital;
- 8.3. Todos os documentos pessoais, declarações e cópias dos documentos referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser enviados para o E-mail: smebelembbc@gmail.com, no dia da inscrição realizada pelo concorrente;
- 8.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
- 8.5. As inscrições serão analisadas pela Comissão do processo seletivo simplificado, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;
- 8.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DA INSCRIÇÃO

- 8.1. - 1 (uma) Cópia do RG em formato PDF;
- 8.2.- 1 (uma) Cópia do CPF em formato PDF;
- 8.3. - 1 (uma) Cópia do Comprovante de residência em formato PDF;
- 8.4. - Os documentos comprobatório da Formação Acadêmica (Item 10, Quadro 2);
- 8.5. - Os documentos comprobatório do currículo profissional (Item 10, Quadro 2).

10. DA SELEÇÃO:

- 10.1. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada por meio da análise de Currículo e entrevista, que será realizada no dia 25/04/2022 das 8h às 12h no Secretaria Municipal de Educação;

10.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima, que atestam a titularidade do candidato;

10.3. A análise de currículo e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos cada. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos);

10.4. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 10 pontos (candidatos graduados em Pedagogia ou Letras) ou 0 à 8 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia ou letras), de acordo com os critérios descrito no quadro a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras	6 pontos
Estudante do Curso de Pedagogia ou Letras	5 pontos
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	0,5 ponto
Pós-graduação na área de educação.	0,5 ponto
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Comprovante de tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	2 pontos
Comprovante de tempo de atuação em projetos ou programas de alfabetização.	0,5 ponto
Comprovação de participação em formação na area educacional com carga horária mínima de 40h.	0,5 ponto
TOTAL (Candidatos graduados em Pedagogia ou Letras)	10 pontos
TOTAL (Estudantes de Pedagogia ou Letras)	8 pontos

10.5. Etapas do processo Seletivo no quadro3.

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	12/04/2022
Inscrição via endereço eletrônico;	13 à 19/04/2022
Publicação da aprovação da inscrição e convocação para entrevista	20/04/2022
Entrevista	25/04/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e Qualificação Técnica, por parte da Comissão Julgadora;	26/04/2022
Publicação da classificação final dos candidatos;	27/04/2022

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

- 11.1.1. Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Diploma, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
- 11.1.2. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia ou Letras;
- 11.1.3. Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;
- 11.1.4. Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- 11.1.5. Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela Unidade Escolar, Secretaria de Educação ou Diretoria Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;
- 11.1.5.1. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe;
- 11.1.5.2. Serão contabilizados experiência como: assistente de classe , atuação em projetos ou programas de alfabetização;
- 10.1.6. Cursos de formação na area educacional: Certificado ou declaração de participação em cursos com carga horária mínima de 40h.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 11.1 . Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:
 - I. Tempo de licenciatura em Pedagogia ou Letras;
 - II. Tempo de experiência com alfabetização;
 - III. Maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;
 - IV. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

13. DO RESULTADO

- 13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação Através de publicação no Diário Oficial do Município de de Belém do Brejo do Cruz/PB no dia 27 de abril de 2022.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao

professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

14.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário;

14.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- I. não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa;
- II. prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Belém do Brejo do Cruz/PB.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 12 de Abril de 2022.

Geide Linhares Azevedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Cônego José Viana, 177 – Centro - Belém do Brejo do Cruz.
CNPJ 08.920.126.0001/96
Email: seceducacaobbcc@gmail.com

ANEXO I

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME COMPLETO DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO				
RG	UF	EXPEDIÇÃO	CPF	NASCIMENTO
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
BAIRRO		CIDADE		UF
TELEFONES		E-MAIL		
FORMAÇÃO ACADÊMICA			SEMESTRE (NO CASO DE UNIVERSITÁRIO)	

Belém do Brejo do Cruz-PB, _____ de Abril de 2022.

Assinatura do candidato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Cônego José Viana, 177 – Centro - Belém do Brejo do Cruz.
CNPJ 08.920.126.0001/96
Email: seceducacaobbcc@gmail.com

ANEXO II

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____,

_____ do(a) Voluntário(a)

(Nacionalidade)

residente no (a) _____ nº _____,

_____ (Rua/Avenida)

(Bairro)

_____, _____, portador do CPF _____, RG Nº _____,

_____ (cidade)

(Nº do RG) _____ (UF)

_____, _____ pelo nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas

(Órgão exp) (UF) (Expedição)

públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Belém do Brejo do cruz-PB, _____ de Abril de 2022.

Assinatura do voluntário (a)

